

CAPA DO PROCESSO

Processo: 155009/2024

Requerente: 1694090 - RUBENS GONÇALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 025.752.099-60

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Usuário de Abertura: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Data de Abertura: 29/10/2024 13:27

Origem do Processo: Atende.Net

Data da Última Movimentação: 29/11/2024 14:52

Situação Atual: Em Análise

Documentos Anexados ao Processo	
Anexo	Data de Inclusão
Relatório - Requisição ao Compras - WCO731201-2179-LSZCAROHAQIBK-6	29/10/2024 13:33
NRRC 4343_24 Aurélio Carvalho.pdf	07/11/2024 10:09
DFD AURELIO CARVALHO.pdf	07/11/2024 10:10
ETP - AURÉLIO CARVALHO.pdf	07/11/2024 10:12
Mapa de Riscos - Aurelio Carvalho.pdf	07/11/2024 10:14
OFICIO AURELIO CARVALHO.pdf	07/11/2024 10:17
TR_EVENTO DE NATALodt - AURELIO.pdf	07/11/2024 10:19
Autorização Ordenador Despesas - Aurélio Carvalho.pdf	07/11/2024 10:20
Indicação Fiscal.pdf	07/11/2024 10:25
Indicação Gestor.pdf	07/11/2024 10:26
Proposta natal AURELIO.pdf	07/11/2024 10:30
CPF Aurélio.pdf	07/11/2024 10:31
CNH-e Aurélio Miguel Carvalho.pdf	07/11/2024 10:31
Currículo Aurélio ATUALIZADO.pdf	07/11/2024 10:32
FATURA-SETEMBRO-2024-273266385(1).PDF	07/11/2024 10:32
Dados bancarios.pdf	07/11/2024 10:33
nota natal iluminado groselha.pdf	07/11/2024 10:33
MATERIA JORNAL 1.pdf	07/11/2024 10:37
Materia Jornal.pdf	07/11/2024 10:37
portfolio aurelio carvalho.pdf	07/11/2024 10:38
RELEASE SHOW.pdf	07/11/2024 10:38
Certidao-Federal.pdf	07/11/2024 10:39
CND Negativa Municipal.pdf	07/11/2024 10:57
Certidao_Negativa_de_Debitos_-_Estadual.pdf	07/11/2024 10:58
PROGRAMAÇÃO NATAL.pdf	07/11/2024 10:59
ADF 986 - PA 155009 - 2024.pdf	08/11/2024 09:45
155009-2024 - Parecer - Inexigibilidade - art. 74, inc. II - show artístico - SMCT.pdf	28/11/2024 19:04
155009-2024 - Contrato de serviços - Inexigibilidade - art. 74, inc. II - show artístico - SMCT.doc	28/11/2024 19:04
155009-2024 - Termo de inexigibilidade - show artístico Aurélio Carvalho - Natal - SMCT.doc	28/11/2024 19:04
certidao.pdf	29/11/2024 08:55
Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf	29/11/2024 08:55
Relatório nº 4153 - Processo Nº. 155009-2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024.pdf	29/11/2024 08:55
DESPACHO CGM PROCESSO 155009-2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024.pdf	29/11/2024 09:02
ATO INEXIGIBILIDADE 187 2024 - PROCESSO 155009-2024 - Aurelio Carvalho - Natal - SMCT.pdf	29/11/2024 14:23
Relatório - Guia Movimentação - WPT741201-508-CQCMZKAEXNFBPS-2	29/11/2024 14:24

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 155009/2024 Cód. Verificador: 71357M84

Requisição de Compra: 4343/2024

Requerente: 1694090 - RUBENS GONÇALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 025.752.099-60

Endereço: RUA IRINEU CEMPCEK N° 232

CEP:83.705-105

Cidade: Araucária

Estado:PR

Bairro: ESTACAO

Fone Res.: (41) 99818-6114

Fone Cel.:Não Informado

E-mail: rubenscap@gmail.com

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data de Abertura: 29/10/2024 13:27

Previsão: 13/11/2024



**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE**

Anexos

NRRC 4343_24 Aurélio Carvalho.pdf
DFD AURELIO CARVALHO.pdf
ETP - AURÉLIO CARVALHO.pdf
Mapa de Riscos - Aurelio Carvalho.pdf
OFICIO AURELIO CARVALHO.pdf
TR_EVENTO DE NATALodt - AURELIO.pdf
Autorização Ordenador Despesas - Aurélio Carvalho.pdf
Indicação Fiscal.pdf
Indicação Gestor.pdf
Proposta natal AURELIO.pdf
CPF Aurélio.pdf
CNH-e Aurélio Miguel Carvalho.pdf
Currículo Aurélio ATUALIZADO.pdf
FATURA-SETEMBRO-2024-273266385(1).PDF
Dados bancarios.pdf
nota natal iluminado groselha.pdf
MATERIA JORNAL 1.pdf
Materia Jornal.pdf
portifolio aurelio carvalho.pdf
RELEASE SHOW.pdf
Certidao-Federal.pdf
CND Negativa Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_-_Estadual.pdf
PROGRAMAÇÃO NATAL.pdf
ADF 986 - PA 155009 - 2024.pdf
155009-2024 - Parecer - Inexigibilidade - art. 74, inc. II - show artístico - SMCT.pdf
155009-2024 - Contrato de serviços - Inexigibilidade - art. 74, inc. II - show artístico - SMCT.doc
155009-2024 - Termo de inexigibilidade - show artístico Aurélio Carvalho - Natal - SMCT.doc
certidao.pdf
Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf
Relatório nº 4153 - Processo Nº. 155009-2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024.pdf
DESPACHO CGM PROCESSO 155009-2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024.pdf
ATO INEXIGIBILIDADE 187 2024 - PROCESSO 155009-2024 - Aurelio Carvalho - Natal - SMCT.pdf
GUIA:1230680/34.pdf

Observação

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024.
Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo:
Artista: AURÉLIO CARVALHO
Data das apresentações:
-13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00;
-20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Pág 3 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1230680

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Requerente

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMCT - NAF

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024.

Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo:

Artista: André Di Barros

Data da apresentação: 08/12/2024

Horário: 19:30

Araucária, 29/10/2024 13:27

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 29/10/2024 13:30

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 29/10/2024 13:30:20

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 29/10/2024 13:32

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 29/10/2024 13:32:59

RUBENS GONÇALVES DA SILVA



Compras e Contratos
Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 4343 Fornecedor: 96806 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 4343/2024

Fornecedor: 96806 - AURELIO MIGUEL CARVALHO	Centro de Custo: 18.001.001.001.002 - SMCT - NAF
Telefone: (41) 3048-5027	Responsavel: 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI
Fax:	

4343 2024

Código Reduzido: 990							
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SMCT							
Ação: 2171 - Manter a estrutura operacional e administrativa							
Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente							
Subelemento: 33390361300000000000 - Conferências, exposições e espetáculos							
Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	237880	2	2,00000	UNIDADE	R\$800,00	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL					Show artístico: formato Voz e Violão para os eventos da Programação de Natal 2024, com duração de 120 minutos.		
						Total vinculado	R\$ 1.600,00
						Valor Total	R\$ 1.600,00

Justificativa de uso:
Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Recebido em: ____/____/____

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 29/10/2024 13:33

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 29/10/2024 13:33:54

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 29/10/2024 13:33

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 29/10/2024 13:33:55

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 31/10/2024 08:44

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 31/10/2024 08:44:14

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 31/10/2024 08:45

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 31/10/2024 08:45:17

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 13:35

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 13:35:00

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 13:36

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 13:36:06

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 13:39

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 13:39:15

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 13:50

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 13:50:38

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 14:01

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 14:01:19

RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Processo Nº 155009 / 2024

Código Verificador: 71357M84

Requerente: RUBENS GONÇALVES DA SILVA

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 4343/2024. Motivo: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO Data das apresentações: -13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00; -20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

Assunto: COMPRAS E LICITAÇÕES

Subassunto: REQUISIÇÃO AO COMPRAS

Data Abertura: 29/10/2024 13:27

Data Previsão: 13/11/2024

Parecer

Data: 05/11/2024 14:15

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 05/11/2024 14:15:09

RUBENS GONÇALVES DA SILVA



Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMCT - DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Segue para inclusão de documentos e posterior envio para o centro de custos
SMFI - ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Araucária, 06/11/2024 08:41

RUBENS GONÇALVES DA SILVA
SMCT - NAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111
Telefone: (41) 3614-1400
CEP: 83.702-080
Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
13975/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	1009	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
Elemento:	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000	Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 4343/2024 - Recurso 1.

Valor
ZERO

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	31/10/2024	2.400,00	
2	05/11/2024	(2.400,00)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.535/0001-99
Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111
Telefone: (41) 3614-1400
CEP: 83.702-080
Cidade: Araucária

Nota de Reserva de Dotação

Número:
14217/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	990	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2171	Manter a estrutura operacional e administrativa
Elemento:	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000	Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 4343/2024 - Recurso 2.

Valor
UM MIL E SEISCENTOS REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	06/11/2024	1.600,00	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 75/2024

Área Requisitante: Departamento de Eventos	Data Previsão: Dezembro/2024	Exercício: 2024	Data: 28/10/2024
Responsável pela Solicitação: Juliane Iris Nievola Faust			Matrícula: 6697-1

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (X) Alto () Altíssimo

Justificativa:

Contratação de Aurélio Carvalho para apresentação de Show musical durante o evento de Natal da Prefeitura de Araucária.

DO OBJETO

O objeto trata-se da contratação de AURÉLIO CARVALHO para apresentação de 02 (dois) Shows com “Musica Pop/Rock”.

Elaborado por:

Aprovado por:

JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST

018.357.569-56
Departamento de Eventos

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ

CPF 033.906.549-41
Secretário Municipal

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O evento de Natal, busca não apenas celebrar as tradições da época, mas também promover um impacto positivo duradouro para a cidade, trazendo desenvolvimento econômico, cultural e social, além de proporcionar um ambiente acolhedor e festivo para a população e visitantes. A presença de Aurélio Carvalho traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, isso contribui para ampliar a variedade de estilos musicais, oferecendo ao público uma programação eclética e culturalmente enriquecedora, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente de celebração que acolhe diferentes gerações. O show de Aurélio Carvalho, além de entreter, ajuda a promover um clima festivo e descontraído, estimulando a participação ativa da comunidade.

Para compor a programação musical do evento Natalino, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de Aurélio Carvalho, se justifica perante a relevância do trabalho do artista no cenário cultural musical tanto local, regional.

Aurélio Carvalho, carrega na bagagem influências do Rock nacional e internacional nas suas apresentações Show “Solo”, músico em atividade desde 2014, já fez diversas apresentações em festas, festivais e casas noturnas. O novo Show é composto por um repertório de releitura do Rock com grandes hits que embalam novas e antigas gerações.

Portanto, a contratação de Aurélio Carvalho é uma escolha que enriquece a programação do evento, visando a oportunidade de promover uma festividade inclusiva, atraente e representativa para o público em geral no evento de Natal.



2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

Demanda prevista no PCA 2024 – Linha 7704.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

Infraestrutura necessária para o evento já está licitada e em fase de contrato. Há também a licitação som e luz que se encontra em andamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

A escolha de Aurélio Carvalho para compor a programação do evento de Natal da Prefeitura de Araucária é essencial para enriquecer o evento, pois possuem anos de experiência na área musical, o que será crucial para abrilhantar o evento e agradar o público.

A escolha da contratação por inexigibilidade deve-se ao fato da singularidade do serviço, prevista na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Dada a característica da contratação, onde cada artista apresenta suas particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Item	Código	Descrição	Unidade	QT	Valor Unit	Valor Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “AURÉLIO CARVALHO”	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00(*)

(*) Este valor inclui todos os custos como cachê, alimentação, transporte e estadia e demais custos atrelados para a apresentação.



5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão realizados 03 (três) Shows com duração de 2 horas cada, previamente agendados para ocorrer nos dias, 13/12/2024 às 19h, e 20/12/2024 às 19h no Parque Cachoeira, Araucária-PR, durante a programação do evento de Natal da Prefeitura de Araucária.

O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço;
- Dados Bancários – Comprovante com o número da conta em nome do Contratado (Extrato Bancário, Cartão da conta, Talão de Cheque, comprovante abertura de conta, etc.);
- Portfólio;
- Proposta Comercial (Orçamento);
- Cópia de Contratos anteriores ou Notas Fiscais (últimos 6 meses);
- RG
- CPF
- Crítica especializada (Matérias em jornais, revistas, sites);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais;

Ao fiscal de contrato é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento.

6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1- Jucileia de Assunção Alves, matrícula 21610-1

2- Jhonny Maylon de Castro, matrícula 10299-1

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST
Fiscal Substituto: DILMA KOVALCZYK
Gestor: MARCOS ANTÔNIO KULIGOVSKI
Gestor Substituto: RUBENS GONÇALVES DA SILVA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 75/2024

N.º do Processo:
155009/2024

DFD n.º:
75

Exercício:
2024

Data:
29/10/2024

DO OBJETO

Realização do evento de Natal da Prefeitura de Araucária no período de 05/12 a 22/12/2024, no Parque Cachoeira.

Secretaria: SMCT	Departamento/Unidade: Departamento de Eventos e Divulgação	
Setor Requisitante: Departamento de Eventos	Responsável: Juliane Iris Nievola Faust	Matrícula: 6697-1
Informações Adicionais:		

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa detalhar a estrutura necessária a fim de realizar o evento de Natal da Prefeitura de Araucária, no período de 05/12 a 22/12/2024, no Parque Cachoeira, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O evento de Natal da Prefeitura de Araucária tem como objetivo principal de promover o espírito natalino, e oferecer a oportunidade para reunir pessoas em torno de um objetivo comum, fortalecendo o sentimento de pertencimento e solidariedade, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para famílias e crianças. Ele costuma incluir atividades culturais, apresentações musicais, além de momentos de lazer e entretenimento gratuitos. Mais do que uma celebração, o evento busca também englobar aspectos sociais, culturais, econômicos e emocionais de grande relevância e impactando positivamente a cidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar artistas musicais para o evento de Natal pode agregar diversos benefícios, sendo uma forma eficaz de enriquecer o evento, e garantir que o espírito natalino seja transmitido de forma marcante e inesquecível. Os artistas devem ter experiência comprovada na sua área de atuação, apresentando um portfólio ou amostras de trabalho relevantes, além de experiência anterior em eventos.

Os Artistas devem estar disponíveis nas datas do evento e comprometido com o horário de participação acordado, informar antecipadamente quaisquer necessidades específicas de equipamento ou suporte técnico. O evento fornecerá infraestrutura básica, mas equipamentos especiais podem ser responsabilidade do artista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se uma pesquisa detalhada sobre os artistas, incluindo seu histórico profissional, prêmios recebidos, e impacto cultural. Procuramos artistas ou grupos com uma vasta experiência, além de procurar privilegiar os artistas do cenário local, fomentando assim a cultura do município.

A análise de eventos passados, demonstra que a presença dos artistas escolhidos será um diferencial significativo para a atração de público e para a valorização do evento, potencializando sua visibilidade e sucesso.



Os estudos realizados demonstraram que a contratação é um fator chave para o êxito do evento, justificando a escolha por inexigibilidade de licitação. Este levantamento de mercado fornece uma base sólida para a decisão de contratação e garante a conformidade com as disposições legais, além de assegurar a realização de um evento de alto nível, alinhado com as expectativas do público e dos organizadores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atrações musicais serão contratadas por processos de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual destas atrações e com a necessidade de profissionais com notória especialização, optou-se por este tipo de contratação, conforme o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento de Natal, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é fundamental para a organização eficiente do evento de Natal, garantindo que todos os aspectos do evento sejam bem planejados e executados. Esta estimativa cobre a previsão de público, artistas, infraestrutura, e outros recursos necessários para o sucesso do evento.

6.1 Quadro de Quantidades da SMCT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical “DUPLA SERTANEJA JONAS E JOEL”	Serviço	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
2	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical MPB “PATRICIA SANTOS”	Serviço	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “FERNANDO NETTO”	Serviço	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “BANDA DUO BROTHERS”	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “ANDRÉ DI BARROS”	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “AURÉLIO CARVALHO”	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “BANDA ARORA ACOUSTICA”	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



9	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL – Cachê artístico referente Apresentação Artística – CIRCOON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL						R\$ 30.500,00

6.2 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi feito a contratação referente ao serviço 237880.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Gerenciamento do Sistema
COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS
CÓDIGO Contido em 237880,238473

Pág 1 / 1

CÓDIGO	PRODUTO	SMCT
237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL	83

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação é de R\$ 30.500,00.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando se tratar de contratação individual e com objetivo específico, de acordo com o quantitativo previamente estabelecido, não é possível realizar o parcelamento da demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ou interdependentes de estruturas como tendas, banheiros químicos, palcos são essenciais para garantir que o evento funcione de maneira integrada e eficiente. Essas contratações incluem todos os serviços e instalações que, embora distintas, estão interligadas e devem ser planejadas de forma coordenada para assegurar o sucesso do evento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda foi prevista no PCA, alínea 7704, 7705 e 7708.

11. RESULTADOS E OBJETIVOS





Com a realização do evento de Natal da Prefeitura de Araucária os seguintes resultados podem ser alcançados:

- O evento dá visibilidade aos artistas locais, dando a oportunidade de destacarem seu talento.
- Pode atrair muitos visitantes de outras cidades e regiões, consequentemente gerar um impacto positivo no comércio local, e aquecer a economia da cidade.
- Oferece oportunidade de lazer e diversão para as famílias, e proporciona experiências positivas.
- O evento pode resgatar tradições natalinas que são importantes para a cultura e história local.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para implementar com sucesso do evento com atrações artísticas musicais, é necessário seguir uma série de providências que garantam a organização, atraindo um público diversificado e proporcionando uma experiência cultural rica e memorável para todos os envolvidos. Estas providências abrangem desde o planejamento inicial até a execução e encerramento do evento, abordando todos os aspectos envolvidos na organização.

Aqui estão as principais medidas a serem tomadas: Planejamento, organização, escolha do local, definição da ata, convite dos artistas, programação cultural, infraestrutura, divulgação, comunicação e avaliação do evento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de um evento Natalino com a participação de artistas pode gerar impactos ambientais significativos, que precisam ser considerados e geridos para minimizar os danos ao meio ambiente. Esses impactos podem ocorrer em várias etapas do evento, desde a preparação até a finalização, e é crucial que organizadores e participantes adotem práticas sustentáveis para mitigar esses efeitos.

- A produção de cenários e figurinos para apresentações muitas vezes requer o uso de materiais como madeira, tecidos, tintas e plásticos. Esses materiais, se não forem sustentáveis, podem contribuir para o desmatamento, a poluição e o esgotamento de recursos naturais.
- Alto consumo de energia, desde a iluminação até o uso de equipamentos eletrônicos. Se essa energia não for de fontes renováveis, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.
- Poluição sonora, que afeta tanto a comunidade local quanto a fauna nas proximidades. Além disso, a instalação de estruturas temporárias pode alterar a paisagem, causando poluição visual.
- Montagem e desmontagem das estruturas para apresentação dos artistas pode causar danos ao solo e na vegetação local, especialmente se o evento ocorrer em áreas verdes.

Algumas medidas podem ser implementadas, adotando práticas sustentáveis para reduzir esses impactos, como o uso de materiais sustentáveis, reciclagem e reutilização, redução de lixo eletrônico, uso de equipamentos eficientes, energia renovável, planejamento sustentável de espaço e recuperação do espaço utilizado no evento.

A adoção dessas práticas podem minimizar esses impactos, contribuindo para um evento mais consciente e alinhado com a preservação do meio ambiente, e garantindo que o impacto positivo cultural seja alcançado sem comprometer os recursos naturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 11:19:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p672ccc72ad5c>
POR JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST - (018 357.569-56) EM 07/11/2024 11:19



14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	P	I	Dano	Ação Preventiva	Contingência
01	Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.	Planejamento	Muito baixo	Alto	Não realização da apresentação.	Revisão do processo antes do início da tramitação. Conferência dos documentos e atualização daqueles vencidos.	Atendimento das solicitações dos órgãos análise e controle. Complementação da documentação faltante.
02	Falta de certidões e documentos do contratado.	Planejamento	Muito baixo	Alto	Impossibilidade de atraso do processo.	Revisar todos os documentos e atualizar aqueles vencidos antes do Início do processo.	Notificar o contratado para a regularização das pendências identificadas.
03	Não realização das atrações por parte do contratado.	Execução	Muito baixo	Alto	Atração não realizada. Necessidade não atendida.	Manter contato atualizado com o contratado a fim de ser comunicado sobre imprevistos.	Alterar a data de realização da apresentação. Verificar com o contratado a possibilidade de remanejamento do período da capacitação.
04	Probabilidade de tempestade	Execução	Muito baixo	Alto	Uma tempestade pode causar sérios danos, como a destruição de cenários, equipamentos, e riscos a segurança dos participantes.	Monitorar a previsão do tempo e ter estruturas reforçadas, ter um plano de evacuação, proteger equipamentos sensíveis com coberturas impermeáveis e preparar áreas internas seguras para abrigar participantes.	Evacuação imediata para áreas seguras, o desligamento de equipamentos elétricos, a proteção de equipamentos com lonas impermeáveis, e a comunicação rápida com os artistas e visitantes. Ter equipes preparadas para gerenciar a situação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **declara VIÁVEL** esta contratação.

Araucária, 29 de Outubro de 2024.

JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST
Matrícula 6697-1
Departamento de Eventos e Divulgação

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

MAPA DE RISCO N.75/2024

Secretaria Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo:

155009/2024

Data:

29/10/2024

Responsável pela Edição:

Rubens Gonçalves da Silva

Matrícula:

10877-2

Objeto da Matriz de Riscos:

O presente instrumento visa apresentar uma análise dos riscos envolvidos no processo de contratação de atrações musicais no evento de Natal da Prefeitura de Araucária, a serem realizados no Parque Cachoeira entre os dias 05/12 a 22/12/2024.

Categoria do Objeto:

- | | |
|--|---|
| ☐ Bens | ☒ Serviços |
| ☐ Locação de imóveis | ☐ Obras e serviços de engenharia |
| ☐ Contratações de TIC | ☐ Alienação/concessão/permissão |
| ☐ Outros: | |

Observações:**1. HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
29/10/2024	1.0	Primeira versão Mapa de Risco	Planejamento	Rubens Gonçalves da Silva
31/10/2024	1.0	Finalização da primeira ver- são Mapa de Risco	Planejamento	Rubens Gonçalves da Silva

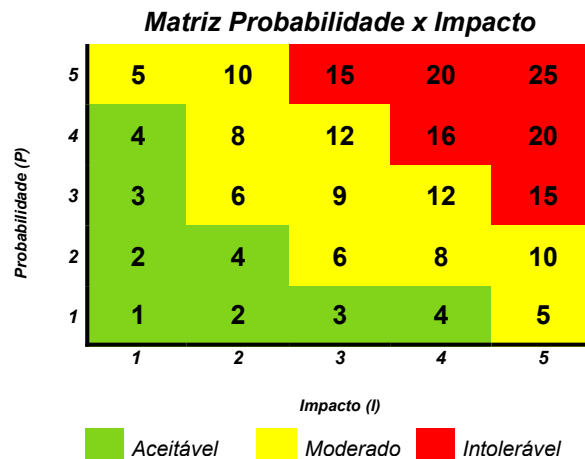




PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Níveis de Classificação		
Referência	(P)	(I)
Muito Baixo	1	1
Baixo	2	2
Médio	3	3
Alto	4	4
Muito Alto	5	5



3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Descrição	Fase	(P)	(I)	Nível de Risco
1	Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.	Planejamento	1	4	4
2	Falta de certidões e/ou documentos da contratada	Planejamento e Seleção	4	3	12
3	Problemas na execução do objeto	Execução	2	5	10
4	Objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	Execução	3	4	12
5	Documento para liquidação com dados incorretos	Liquidação	2	1	2





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R-01: Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.			
Id.:	1	Risco:	Atraso no cronograma do evento
Probabilidade:	1	Impacto:	4
Nível:	4		
Causa:	Atraso na abertura dos processos de contratação		
Dano:	Não realização da apresentação		
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () Outro		
Id.:	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar a abertura dos processos de contratação com antecedência	Equipe de Planejamento	
2	Conferência das documentações necessárias	Equipe de Planejamento	
3	Revisão dos processos antes do início da tramitação	Equipe de Planejamento	
Id.:	Ação de Contingência	Responsável	
1	Mitigação das causas que obstruem o andamento do procedimento.	Equipe de Planejamento	
2	Atendimento das solicitações dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento	

R-02: Falta de certidões e/ou documentos da contratada			
Id.:	2	Risco:	Atraso no cronograma do evento
Probabilidade:	4	Impacto:	3
Nível:	12		
Causa:	Contratada com problemas na documentação		
Dano:	Não realização da apresentação		
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro		
Id.:	Ação Preventiva	Responsável	
1	Revisar todos os documentos e atualizar aqueles vencidos antes do início do processo.	Equipe de Planejamento e Seleção	
Id.:	Ação de Contingência	Responsável	
1	Notificar a contratada para providenciar os documentos e certidões pendentes	Equipe de Planejamento e Seleção	
2	Substituir a atração, se necessário	Equipe de Planejamento e Seleção	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 10:24:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p672c9f9bbaa13>.
POR JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES - (058.198.629-61) EM 07/11/2024 10:24





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

R-03: Problemas na execução do objeto				
Id.:	3	Risco:	Atraso no cronograma do evento	
Probabilidade:	2	Impacto:	5	Nível: 10
Causa:	Falta de execução do objeto pelo fornecedor			
Dano:	Alteração no cronograma do evento			
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro			
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Manter contato atualizado com a Contratada a fim de ser comunicado sobre imprevistos.			Execução
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Alterar data de realização da apresentação			Execução
2	Notificação da empresa			Fiscal e Gestor do Contrato

R-04: Objeto do contrato em desconformidade com as especificações técnicas				
Id.:	4	Risco:	Aquisição de atração com valor inferior ao contratado	
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível: 12
Causa:	Método Subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação de serviço e suas obrigações			
Dano:	A apresentação não gerar o resultado esperado em relação ao público-alvo do evento			
Alocação do Risco:	(x) Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro			
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Detalhar o Termo de Referência e demais documentos da contratação, incluindo metodologia que possibilite aferir a execução do objeto			Execução
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Notificação da empresa			Comissão de Recebimento Gestor do Contrato

R-05: Documentação para liquidação com dados incorretos				
Id.:	5	Risco:	Fornecedor emitir Nota Fiscal com dados incorretos	
Probabilidade:	2	Impacto:	1	Nível: 2
Causa:	Fornecedor desconhece e/ou não se atentou a legislação			
Dano:	Atraso na liquidação e pagamento			
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro			
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Orientação			SMCT - NAF
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Notificação ao fornecedor			SMCT - NAF

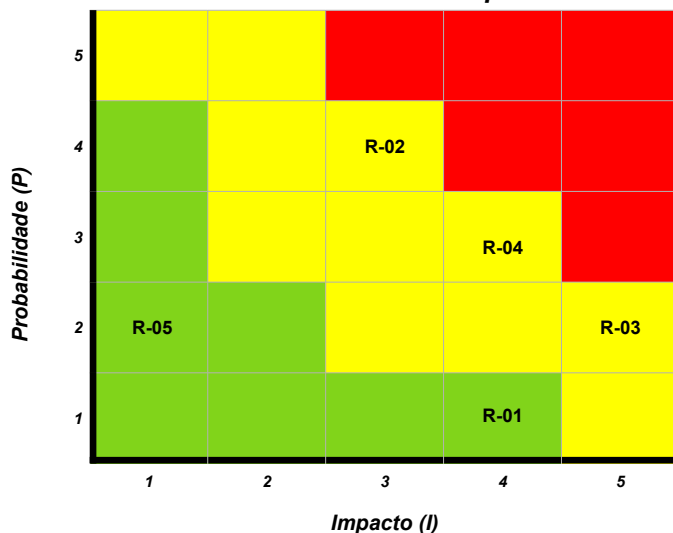




PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

5. MAPA DE RISCOS

Matriz Probabilidade x Impacto





Em 29 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação

Jucileia de Assunção Alves – Matrícula 21610-1
SMCT/DEPARTAMENTO EVENTOS

Jhonny Maylon de Castro - Matrícula 10299-1
SMCT / DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 10:24:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672c9f9bbaa13>
POR JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES - (058.198.629-61) EM 07/11/2024 10:24





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Art. 74 – inciso II LEI 14.133/2021	OFICIO - RC Nº 4343/24	EXERCÍCIO 2024	DATA 29/10/2024
---	---	---------------------------------	----------------------------------

Do Objeto Contratação de AURÉLIO CARVALHO para apresentação de Show com música Pop/Rock durante o evento de Natal da Prefeitura de Araucária.

Da(s) Dotação(ões)		
Rubrica Orçamento	Ação	Descrição
18.001.0013.0392.0010.3.33.90.36.13.00 (Fonte1000)	2171	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
Valor total da contratação		R\$ 1.600,00

Da Execução	
Empresa/CNPJ	AURÉLIO MIGUEL CARVALHO - CPF: 067.861.199-80
Contrato:	Sim
Fiscal de Tributos:	Juliane Iris Nievola Faust
Fiscal do Contrato:	Dilma Kovalczyk
Forma de Pagamento:	Até 30 dias corridos após ateste da nota fiscal ou assinaturas de RPA's (Recibo de Pagamento de Autônomos) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Certidão Negativa de Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade.

Declaração de Ordenador de Despesas
Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.
ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ Secretário Municipal de Cultura e Turismo

+55 41 3614-7630



1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

It	Cod. IPM	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “AURÉLIO CARVALHO”	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

1.1 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi feito a contratação referente ao serviço 237880.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Gerenciamento do Sistema
COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS
CÓDIGO Contido em 237880,238473

Pág 1 / 1

CÓDIGO	PRODUTO	SMCT
237880	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL	83

2. DO PAGAMENTO

O Município de Araucária efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do RPA (Recibo Pagamento Autônomo).

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O contratado deverá oferecer apresentações com duração de 2 horas, nos dias 13/12/2024 é no dia 20/12/2024, às 19 h, a data e horário foram definidos em conjunto com a contratante.

A apresentação será:

Show com músicas Pop/Rock.

4. Descrição da Necessidade

A inclusão de um show com músicas Pop/Rock no evento de Natal traz um importante elemento de modernidade e diversidade. O gênero Pop/Rock, com seu apelo universal e capacidade de conectar diferentes gerações, garante uma atmosfera vibrante e energética que complementa a tradição natalina. Além disso, a presença desse estilo musical amplia o alcance do evento, atraindo públicos diversos e criando um equilíbrio entre o tradicional e o contemporâneo.

Essa escolha não apenas enriquece a programação, mas também proporciona uma experiência mais dinâmica, fortalecendo o engajamento e a participação ativa de todos os presentes.



4.1 REQUISITOS

Atender o Público alvo:

- Público em geral

Carga horária:

- Apresentação terá duração de 2 horas.

Local:

- Parque Cachoeira

Responsabilidade do contratado:

- Contratação e pagamento dos profissionais que farão a apresentação;
- Locomoção, estadia e alimentação dos profissionais;

4.2 PARTICIPANTES

A participação do público em geral no evento de Natal é essencial para o sucesso da celebração, esse tipo de evento promove um sentimento de pertencimento e união, ao proporcionar um espaço onde pessoas de diferentes idades, origens e interesses podem se reunir e compartilhar momentos de confraternização. Ao oferecer atrações que contemplam diferentes gostos e estilos, como o show de música Pop/Rock, se torna um espaço inclusivo e acessível, onde todos podem participar ativamente da celebração. Assim, a participação do público reflete o espírito de união e celebração que define esta época do ano.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de atrações culturais musicais e Circense para o evento de Natal da Prefeitura de Araucária, a serem realizados no Parque Cachoeira entre os dias 05/12 a 22/12/2024. As atrações incluem Musicas Sertanejas, Pop/Rock , MPB e apresentação Circense.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base no Artigo 74 da Lei, inciso II 14.133/2021, devido à necessidade de contratar artistas e profissionais especializados cuja seleção deve considerar a singularidade das atrações e a relevância dos mesmos para o evento.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento para a seleção das atrações serão:

- Reputação e experiência dos profissionais e grupos.
- Qualidade e relevância das propostas culturais.
- Compatibilidade com o perfil e objetivos do evento.
- Portfólio de eventos similares realizados.
- Qualificações e experiência da equipe técnica.

4. TABELA DE QUANTIDADES E CUSTOS

A tabela abaixo apresenta as estimativas de custos para as atrações do evento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical “DUPLA SERTANEJA JONAS E JOEL”	Serviço	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
2	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical MPB “PATRICIA SANTOS”	Serviço	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

3	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “FERNANDO NETTO”	Serviço	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “BANDA DUO BROTHERS”	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “ANDRÉ DI BARROS”	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock “AURÉLIO CARVALHO”	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Sertanejo “BANDA ABORDAGEM ACÚSTICA”	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL – Cachê artístico referente Apresentação Artística – CIRCOON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.500,00	

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As atrações culturais deverão ocorrer entre os dias 05/12 a 22/12/2024, no palco montado no Parque Cachoeira, situado na Rua Ceará, S/Nº, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária.

- **Duração das Atrações:**

- Cada atração artística terá uma duração de 2, 3 e 6 horas.



- **Figurino e Materiais Necessários:**

- **Figurinos:** Todos os figurinos necessários para as apresentações devem ser fornecidos pelo Contratado.
- **Adereços e Materiais:** Adereços, acessórios e outros materiais específicos necessários para as apresentações também devem ser fornecidos pelo Contratado, de acordo com as exigências de cada tipo de atração.
- **Equipamentos Específicos:** Qualquer equipamento especial que não esteja incluído no sistema de sonorização e iluminação disponibilizado pela Secretaria deve ser providenciado pelo Contratado. Isso inclui, mas não se limita a, instrumentos musicais, objetos de cena, e equipamentos adicionais que possam ser necessários para a execução das apresentações.

- **Infraestrutura:**

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecerá o sistema de sonorização e iluminação necessários para a realização dos espetáculos. O sistema será adequado para suportar a diversidade de atrações e atender às necessidades técnicas específicas de cada performance.

- **Requisitos Técnicos e Logísticos:**

- **Apresentações Artísticas musicais:** O Contratado deverá informar com antecedência qualquer necessidade adicional de equipamentos audiovisuais ou técnicos específicos, além dos já providenciados pela Secretaria.
- A montagem dos cenários deverá ser realizada conforme a disponibilidade do espaço, respeitando o tempo necessário para ajustes de figurino e maquiagem. Os Contratados devem garantir que os figurinos e adereços estejam prontos e disponíveis no dia da apresentação.

O Contratado deve comunicar qualquer necessidade especial ou alteração com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data de execução da atração para assegurar que todas as condições sejam atendidas e ajustadas conforme necessário.





6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos para a contratação das atrações estão previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alocados especificamente para a realização de eventos culturais e literários – (Ação PPA: 2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos).

Código Reduzido: 990

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SMCT

Ação: 2171 - Manter a estrutura operacional e administrativa

Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Subelemento: 33390361300000000000 - Conferências, exposições e espetáculos

7. CONTRATO

O contrato será firmado com os profissionais e grupos selecionados, com vigência de 60 (sessenta) dias, abrangendo desde a preparação das atrações até a execução e conclusão das mesmas durante o evento.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A inclusão de atrações culturais musicais é essencial para o sucesso do evento de Natal da Prefeitura de Araucária, pois enriquece o evento com diversidade e qualidade, atraindo um público variado e promovendo o engajamento com a cultura.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação por inexigibilidade está justificada pela necessidade de garantir a participação de profissionais e grupos altamente qualificados, cuja expertise e reputação são fundamentais para a qualidade e o impacto das atrações oferecidas.





10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:

- **Seleção e contratação:** Definição e negociação com os profissionais e grupos para as atrações.
- **Preparação e coordenação:** Organização técnica e logística das atrações.
- **Execução:** Realização das atrações conforme o cronograma do evento.
- **Desmontagem:** Retirada dos equipamentos e fechamento do evento.

As atrações artísticas serão contratadas por meio de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dessas atrações e a necessidade de profissionais com notória especialização. Optou-se por este tipo de contratação, conforme artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento de Natal, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das atrações seguirá o cronograma estabelecido para o evento, com a organização das atividades previamente acordada e a coordenação para garantir a integração entre as diferentes atrações e a fluidez do evento.

12. LOCAIS DE ENTREGA

As atrações serão realizadas no Parque Cachoeira, sito a Rua Ceará, S/Nº. Bairro Cachoeira. CEP: 83.701-623.

13. PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto integralmente, nos termos e condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação e deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos, sob pena de rescisão unilateral e





14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a conclusão das atividades, mediante apresentação de notas fiscais e/ou assinaturas de RPA's (Recibo de Pagamento de Autônomos) e relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no contrato. A medição será feita com base no cumprimento dos termos acordados e na qualidade das atrações apresentadas. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, conforme documentação apresentada em anexo.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:38:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp672c0f05a6f0d>
POR ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ: 03390654941 - (033.906.549-41) EM 07/11/2024 12:38





PROCESSO DIGITAL N.º 155009/2024.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE – Inexigibilidade de Licitação para Contratação de AURÉLIO MIGUEL CARVALHO, CPF N.º 067.861.199-80 apresentação e Show com música Pop/Rock durante o evento de Natal da Prefeitura de Araucária, dias 13/12/2024 e 20/12/2024, (noite) conforme programação. Contratação com fulcro no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

I – No Gabinete do Secretário.

Autorizo a Inexigibilidade nos termos da lei 14133/21, desde que observadas as legislações pertinentes a matéria.

Araucária, 05 de novembro de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 12:39:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe672cfd3d5d7a6>.
POR ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ: 03390654941 - (033.906.549-41) EM 07/11/2024 12:39





Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III – DECRETO 33.130/2019

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E/OU FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

Contratação de atração para o Evento de Natal da Prefeitura de Araucária	Juliane Iris Nievola Faust	6697-1	Fiscal
	Dilma Kovalczyk	2727-1	Fiscal Substituto

Função: Ao(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 33.130/2019.

Araucária, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nome:	Juliane Iris Nievola Faust
Matrícula:	6697-1
Cargo:	Auxiliar Administrativo

Nome:	Dilma Kovalczyk
Matrícula:	2727-1
Cargo:	Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cccaa577e0>
POR JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST - (018 357.569-56) EM 07/11/2024 11:20





Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV – DECRETO 33.130/2019

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E/OU GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

OBJETO/CONTRATO	SERVIDOR	MATR	ATRIBUIÇÃO
Contratação de atração para o Evento de Natal da Prefeitura de Araucária	Marcos Antonio Kuligovski	2414	Gestor
	Rubens Gonçalves da Silva	10877	Gestor Substituto
Função: Ao(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 33.130/2019.			

Araucária, 29 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nome:	Marcos Antonio Kuligovski
Matrícula:	2414
Cargo:	Assistente Administrativo

Nome:	Rubens Gonçalves da Silva
Matrícula:	10877
Cargo:	Auxiliar Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cc8a08fc>
POR RUBENS GONÇALVES DA SILVA - (025.752.099-60) EM 07/11/2024 11:20



Araucária, 12 de Setembro de 2024.

Ilmo Sr
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Araucária-PR

PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO

Artista: AURÉLIO CARVALHO

Apresentação: Nos dias **13 e 20 de Dezembro de 2024**, horário previsto 19 horas, conforme programação do evento.

Pelo presente, venho propor show artístico formato Voz e Violão para os eventos da Programação de Natal, com duração de 120 minutos, a ser realizado no evento em Araucária-PR.

Cachê artístico: **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)** cada Show.

Forma de pagamento: depósito bancário

Validade da proposta: 30 dias

AURÉLIO MIGUEL CARVALHO
CPF 06786119980
RUA VEREADOR VALENTIN WOLSKI, nº1115
CEP: 83703-100 - Bairro: PORTO DAS LARANJEIRAS
Município: ARAUCARIA - PR
Celular: (41) 97632671
Email: AURELIOMIGUELCARVALHO@GMAIL.COM
Insc. Municipal: 68283931

R.Vereador Valentim Wolski 1115, Porto das Laranjeiras , Araucária-PR ,CEP 83.703.-100



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.861.199-80**

Nome: **AURELIO MIGUEL CARVALHO**

Data de Nascimento: **21/06/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/07/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:51** do dia **30/10/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0E73.C342.136F.C8B3**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME AURELIO MIGUEL CARVALHO		1ª HABILITAÇÃO 22/10/2014	
			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/06/1996, CURITIBA, PR	
		4a DATA EMISSÃO 19/12/2022	4b VALIDADE 16/12/2032
		ACC  D	
		4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 104242600 SESP PR	
		4d CPF 067.861.199-80	5 Nº REGISTRO 06211261021
NACIONALIDADE BRASILEIRO		3 CAT HAB AB	
FILIAÇÃO MIGUEL FIGUEL CARVALHO		HELENA APARECIDA DE SOUZA	
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 		16/12/2032	
A1 			
B 		16/12/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O250570189

PR922801980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Primeira Licença - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez hasta - ACC - 4b. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA062112610<214<<<<<<<<<<
9606210M3212161BRA<<<<<<<<<<8
AURELIO<<MIGUEL<CARVALHO<<<<<<

Aurélio Miguel Carvalho

27 anos, solteiro
Rua Vereador Valentin Wolski 1115 ,P das
Laranjeiras Araucária- PR
Tel (41) 997632671.
aureliomiguelcarvalho@gmail.com

EXPERIÊNCIA

Músico Autônomo – cantor, instrumentista atuante no mercado de shows e eventos .

2013 até o momento 2023.

SMCT - Araucária-PR — professor de musicalização, violão básico e avançado da secretaria de cultura do município de Araucária.

2014-2016

Pavilhão das artes Araucária — professor de musicalização, guitarra, baixo e violão.

2019-2020

Araucária Luteria — proprietário e luthier.

2020 até o momento 2023.

FORMAÇÃO

Escola Municipal Juscelino K de Oliveira -Brasil — fundamental completo (2002-2010)

Colégio Estadual Marilze da Luz Brand -Brasil — ensino médio completo (2011-2013)

SENAI -Brasil — curso profissionalizante (2013)

(Curso completo)

Soldador - Mig/Mag

Universidade Claretiano -Brasil — superior EAD (2014-2016)

5º Período (Curso incompleto)

Licenciatura - Música

Universidade Federal do Paraná UFPR-Brasil — superior (2018 até o momento 2023)

6º Período (cursando)

Técnico - Luteria

Outros cursos

2008- 2011 Curso de Violão Básico e Avançado SMCT Araucária

2011 - Curso de guitarra elétrica ,
INSTITUTO AYRTON MANN

2011-2013 Curso de Inglês completo ,
WIZARD

2014 - Curso de guitarra elétrica,
CONSERVATÓRIO DE MPB DE Curitiba -PR

2015 -Curso de Técnica de Áudio , CEAATEC,
Curitiba-PR

2023- Curso de Improvisação Vocal ,
OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

PROJETOS

Banda Reação- instrumentista.

2012 - 2013

Hard as a Rock- cantor e instrumentista.

2014 - 2016

Banda Marvim- cantor, instrumentista e compositor.

2014 - 2020

Garotos Brasil – cantor, instrumentista e compositor.

2018 - 2019

Buda Bong – cantor, instrumentista e compositor.

2019 -2020

Groselha Groove – cantor, instrumentista e compositor.

2019 até o momento 2023



AURELIO MIGUEL CARVALHO
R VER VALENTIN WOLSKI, 01115
PORTO DAS LARANJEIRAS
83703-100 ARAUCARIA PR

Código
333/001222367

CPF/CNPJ
067.861.199-80

Vencimento
10/09/2024

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
109,11

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:



Claro net virtua

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total



Claro net virtua

106,22

Itens Eventuais

2,89

Valor total

109,11



Claro net virtua

Mensalidade Proporcional Claro net virtua

01/08/24 A 01/08/24 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + 3,43

02/08/24 A 31/08/24 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + 102,79

Sub-Total Mensalidade Proporcional Claro net virtua 106,22

Total Claro net virtua 106,22

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 2,12

JUROS PGTO EM ATRASO 0,77

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 2,89

Total Itens Eventuais 2,89

O banco digital
grátis da Claro.
Claro pay.
Você recarregado
de vantagens.

Claro-**PAY**



Baixe o app

ou acesse nosso site:



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
333244046653731, 333244024811335,
333243969168040, 333243763415589,
333243732769546

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente

AURELIO MIGUEL CARVALHO

Identificação para Débito

NET SERVICOS 3330012223671

Mês Referência

Agosto/2024

Vencimento

10/09/2024

Valor

109,11

84660000001-8 09110162202-4 40910333000-0 00273266385-7



Pague
com

Pix

Clique
Aqui



52 / 124

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/003

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA

01/08/24 A 01/08/24 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE
02/08/24 A 31/08/24 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS

0,45 2,33
13,63 69,89
72,22

VALOR DA NOTA FISCAL:

72,22

ICMS Base de Cálculo: 72,22 Aliquota: 19,50% Valor: 14,08

Reservado ao Fisco

CB1B.C005.A166.AA47.210F.D78E.0C3F.3D74

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 36, Anexo VI do Decreto 7.871/17 - PR/Central de Atendimento ANATEL 1331/Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico conf. ART. 9 SUBANEXO III, ANEXO IV, RICMS/PR /Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 14,08 - FUST TOTAL 0,56 - FUNTTEL TOTAL 0,28

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais

SVA-SKEELO AUDIO BOOK PREMIUM:R\$,87 / -MCAFFEE ANTI VIRUS 1 DEVICE:R\$,23 / -SKEELO AUDIO BOOK PREMIUM:R\$ 26,13 / -MCAFFEE ANTI VIRUS 1 DEVICE:R\$ 6,77

Com a Claro, todos se conectam + com a inclusão.

Em especial ao Dia do Surdo, conte com a Claro para você se conectar + com quem você ama:



Central de Atendimento em Libras

Disponível exclusivamente para pessoas com deficiência auditiva.



Filmes com Acessibilidade

Assista + de 30 filmes acessíveis na Claro tv+.



Descontos Especiais

A Claro oferece um plano móvel ideal para pessoas surdas, com descontos exclusivos.

Aponte a câmera para o QR Code e saiba mais:



Eu  acessibilidade

claro



Dados da sua conta

Utilize para fazer seu depósito.

Agência

0001



Conta

4671921-9



CPF

067.861.199-80



Dados Bancários

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
(0260)

Chave de Acesso da NFS-e

4101804223680190200017400000000000123087909317929

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

21/08/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

21/08/2023 17:02:06

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

21/08/2023 17:02:06



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

36.801.902/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 9763-2671

Nome / Nome Empresarial

36.801.902 AURELIO MIGUEL CARVALHO

E-mail

AURELIOMIGUELCARVALHO@GMAIL.COM

Endereço

VEREADOR VALENTIN WOLSKI, 1115

Município

Araucária - PR

CEP

83703-100

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

CNPJ / CPF / NIF

76.105.535/0001-99

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 3614-1400

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

E-mail

-

Endereço

PEDRO DRUSZCZ, 111, PACO MUNICIPAL

Município

Araucária - PR

CEP

83702-080

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Araucária - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Solicito a liquidação do empenho nº20839/2023 referente ao show Musical da Banda Groselha Groove, no evento Natal Iluminado 2022.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Araucária - PRRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: 20839/2023 | Doc Ref: 20839/2023 | NBS: 125022000 | Cod Evt: Natal iluminado | Doc Tec: 20839/2023



Festival de Arte e Gastronomia entra na terceira semana e ainda reserva muitas atrações

P Redação 18/07/2024 13:04



Foto: Divulgação

O VII Festival de Arte e Gastronomia de Araucária chega em sua terceira semana, com muitas atrações culturais e comida boa espalhados pela cidade. São oito estabelecimentos participantes, com receitas criadas exclusivamente para o evento e alguns deles já venderam mais de cem pratos. São receitas que lembram tradições culinárias da cidade, trazendo em suas composições ingredientes como linguiças e queijos coloniais, pinhão, batata e carne crua. A criatividade é um dos temperos principais do Festival para quem não provou, ainda dá tempo!



Instagram @festivaldearteegastronomia.

Programação da semana

Sexta-feira (19/07), às 20h

Jonas & Joel – Armazém 39
Watson Mattos – Hot Pizzaria

Sábado (20/07), às 20h

André Gardini – Pizzaria do Ney
Carneiro & Joãozinho – Armazém 39
Aurélio Carvalho – Kilden Bier

Exposições até 04/08

Vermelhinha, de Maria Jheovanna – Yes Burger Now
As Revistas Que Não Li – Rookie Hamburgueria

Textos de Cláudio Luciano Ornellas – Brejas e Birras Pub
Textos de Marlene de Fátima Gonçalves e Cindy de Carlos
Recanto do Vô Chico

Receitas concorrentes

Yes Burger Now – “Sopa de Batatas com Broa de Centeio”
(Rua Manoel Ribas, 446 – Centro, telefone (41) 99555-8800);





Aurélio Carvalho

Banda Reação

Primeira trabalho musical que participei integrando a banda Reação como Guitarrista nos anos de 2012 - 2013 participando de festivais e festas.





Hard as a Rock

No ano de 2014 comecei um trabalho de duo com meu amigo Gabriel Luz tocando em festas e bares, conforme o tamanho do evento o formato de banda era adotado, seguimos com o projeto até 2016.

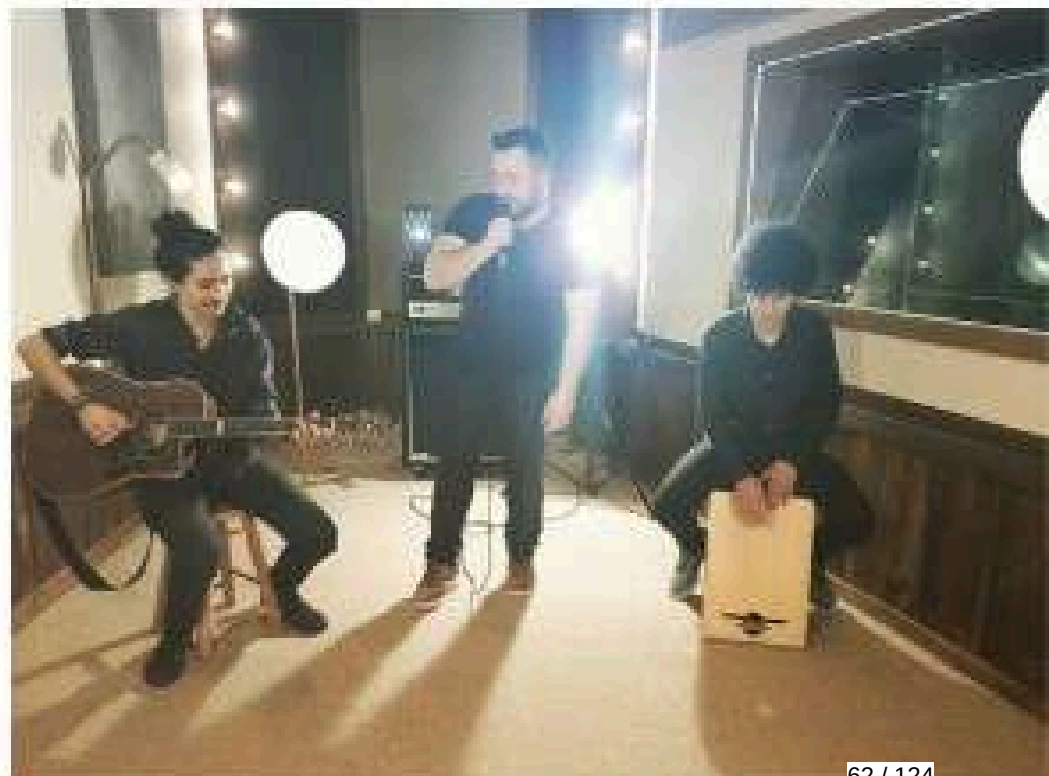


Banda Marvim

Banda criada em 2014 por Cristiano Barbosa e Dylano Cristi onde fui convidado para tocar baixo formando um power trio com músicas principalmete autorais tocando em casas de shows e participando de festivais, encerrando as atividades em 2020.

Free Lancer

Trabalho executado desde 2014 onde atuo acompanhando artistas em apresentações e gravações.





Garotos Brasil

Em 2018 á 2019 integrei a banda Garotos Brasil como guitarrista e cantor tocando em bailes, festas e formaturas pelo sul do Brasil.

Buda Bong

Em 2019 fui convidado a integrar a banda Buda Bong como guitarrista onde participei da gravação de um EP e de apresentações em casas de shows e bares.





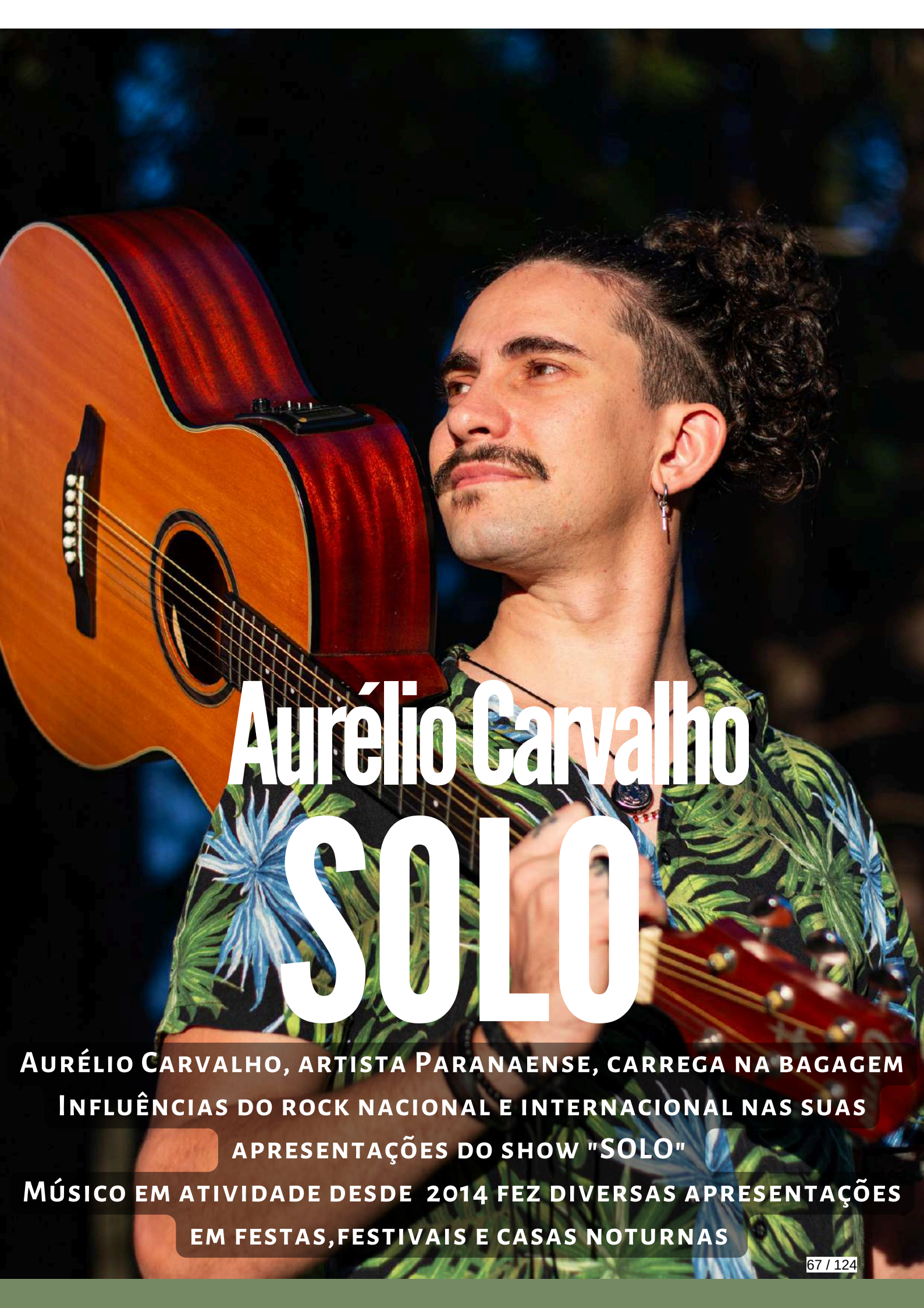
Voz/Violão e Duo

Em 2019 iniciei meu caminho no formato voz e violão tocando em bares, restaurante e festas. Logo em seguida convidei meu amigo Andress Wada para agregar a música no formato duo. (Violão, percussão e voz) usando esse formato até o presente momento 2020.



Groselha Groove

Banda Formada em 2020 no formato de power trio onde toco guitarra e canto junto do baterista Andress Wada e do Baixista Felipe Maraschin tendo duas musicas gravadas e distribuidas nas plataformas digitais .

Aurélio Carvalho is shown from the chest up, looking upwards and to the left. He has dark, curly hair and a mustache. He is wearing a green and blue floral patterned shirt. He is holding a large, reddish-brown acoustic guitar. The background is dark and out of focus, with some blue light spots.

Aurélio Carvalho SOLO

**AURÉLIO CARVALHO, ARTISTA PARANAENSE, CARREGA NA BAGAGEM
INFLUÊNCIAS DO ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL NAS SUAS**

APRESENTAÇÕES DO SHOW "SOLO"

**MÚSICO EM ATIVIDADE DESDE 2014 FEZ DIVERSAS APRESENTAÇÕES
EM FESTAS, FESTIVAIS E CASAS NOTURNAS**

O NOVO SHOW É COMPOSTO POR UM REPERTÓRIO DE RELEITURAS DO ROCK EM FORMATO VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, TRAZENDO OS GRANDES HITS RADIOFÔNICOS QUE EMBALAM NOVAS E ANTIGAS GERAÇÕES.

ESTRUTURA DO SHOW.

- **UMA OU DUAS CAIXAS DE P.A (CONFORME O TAMANHO DO LOCAL)**
- **MESA DE SOM**
- **MICROFONE E PEDESTAL**
- **VIOLÃO**
- **ILUMINAÇÃO**

LINKS

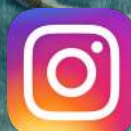


VÍDEO RELEASE ROCK INTERNACIONAL

SHOWS

FINO TRATO PRODUÇÕES

41 9 9978 7571





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURELIO MIGUEL CARVALHO
CPF: 067.861.199-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:27 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **49BD.5A68.4BAC.262D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 10:57:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cc750b07af>
POR JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES - (058.198.629-61) EM 07/11/2024 10:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA FÍSICA Nº 55844/2024

Nome/Razão Social: AURELIO MIGUEL CARVALHO
CPF/CNPJ: 067.861.199-80
Endereço: RUA VEREADOR VALENTIN WOLSKI
Bairro: PORTO DAS LARANJEIRAS
Complemento: CASA
Cidade: Araucária - PR

Nº: 1115

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 28 de outubro de 2024 às 15:55 hs.

Certidão Válida até 27/11/2024

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-VOQKXSJIDUOGTE-4 Emitida no Portal do Cidadão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 10:58:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cc787cab9>
POR JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES - (058.198.629-61) EM 07/11/2024 10:58





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034618347-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.801.902/0001-74**

Nome: **AURELIO MIGUEL CARVALHO 06786119980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 10:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe72cc7b17e93a>
POR JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES - (058.198.629-61) EM 07/11/2024 10:59



PROGRAMAÇÃO DE NATAL – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - PARQUE CACHOEIRA								
ARTISTAS	ESTILO	DATA	HORA	DUR	LOCAL	CACHÊ	CONTATO	INSTRUMENTOS
Banda Abordagem Acústica		05/12 (quinta)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00	(41) 9622-5502 Paulo	
Laura	sertanejo	06/12 (sexta)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	(41) 9638 1136 Marciane	
Banda de Sopros e Percussão – Garoto Cidadão		07/12 (sábado)	18h?	45 MIN	CAMINHÃO PALCO CSN	XX	Lisania	
Fernando Netto	Sertanejo	07/12 (sábado)	19h30	2h	CAMINHÃO PALCO CSN	R\$ 1.200,00	(41) 99642 1260	
Coral Municipal de Araucária		08/12 (domingo)	16h	30 MIN	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX	Crista	
Jonas e Joel	Sertanejo	08/12 (domingo)	17h30	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.900,00	(41) 99914-9886	
André di Barros	Sertanejo	08/12 (domingo)	20h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00	(41) 99609-9218	com banda
Circoon (palhaço com mágica)		05/12 (quinta)	14h às 17h		itinerante	R\$ 7.000,00	Aline (41) 9641-4689	
Circoon (palhaço com mágica)	Circo	06 a 08/12	14h às 20h		itinerante		Aline (41) 9641-4689	
Aurélio Carvalho	Pop/rock	13/12(sexta)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00	(41) 99763-2671	voz e violão
Fernando Netto	Sertanejo	14/12 (sábado)	16h30	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00	(41) 99642 1260	
Duo Brothers	Pop/rock	14/12 (sábado)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00		
Patricia Santos	MPB	15/12/24	16h30	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00	(41) 99588 9998	Trio
Jonas e Joel	Sertanejo	15/12 (domingo)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.900,00	(41) 99914-9886	
Aurélio Carvalho	Pop/rock	20/12 (sexta)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00	(41) 99763-2671	
Fernando Netto	Sertanejo	21/12 (sábado)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00	(41) 99642 1260	
Patricia Santos	MPB	22/12 (domingo)	19h	2h	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00	(41) 99588 9998	
TOTAL						R\$ 30.500,00		

FEIRA DE
SABORES

ARTISTAS	DATA	HORA	DUR	LOCAL	CONTATO
BANDA DE SOPROS E PERCUSSÃO	05/12/24	19h	45 MIN	CAPELA VELHA (em frente a Escola Prof Arlindo Milton Druszcz)	Simone (diretora escola) 999417433
BANDA DE SOPROS E PERCUSSÃO	06/12/24	19h	45 MIN	IGUATEMI	Lisania 9955-5181
BANDA DE SOPROS E PERCUSSÃO	07/12/24	18h?	45 MIN	PARQUE CACHOEIRA	
FERNANDO NETTO	07/12/24	19h30	2H	PARQUE CACHOEIRA	
BANDA DE SOPROS E PERCUSSÃO	08/12/24	17h	45 MIN	CAPELA SENHOR BOM JESUS - TIETÊ	Daniel 99935 2797



Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMFI - ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Segue para emissão de Ateste e Disponibilidade Financeira - ADF.

Araucária, 08/11/2024 08:33

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES
SMCT - DEPARTAMENTO DE EVENTOS



ADF 986/2024 - PA 155009/2024

Araucária, 08 de novembro de 2024

ATESTES DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Atesto, para fins de **PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contratação de AURÉLIO CARVALHO para apresentação de Show com música Pop/Rock durante o evento de Natal da Prefeitura de Araucária**, que há disponibilidade financeira para a:

- NR 14217/2024 - R\$ 1.600,00 - VÍNCULO 1000.

O valor total do presente ateste financeiro é de **R\$ 1.600,00**.

Está(ão) vinculada(s) à Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Ante o exposto, informamos que o objeto do presente ateste não avalia o mérito da solicitação quanto a forma ou adequação, limitando-se tão somente à disponibilidade financeira no decorrer do período, conforme condições acima descritas, e não se confunde com disponibilidade imediata de caixa.

FABRÍCIO DE LIMA GOMES DE MELO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal

+55 41 3614-1400
smfi@araucaria.pr.gov.br

ntro





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue com ADF assinado, à PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS.

Araucária, 08/11/2024 14:57

GIOVANA XAVIER BUENO
SMFI - ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À PGM - LICITAÇÕES

Segue

Araucária, 08/11/2024 15:01

VANIA DE LIMA MOTT
PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). DANIELI PATENE

Segue, conforme distribuição.

Araucária, 11/11/2024 09:45

ALAN JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PGM - LICITAÇÕES



Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À PGM - PROCURADOR-GERAL

Ao Procurador Geral,

Seguem os autos para análise e parecer.

Cordialmente,

Araucária, 14/11/2024 16:25

DANIELI PATENE
PGM - LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 155.009/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER Nº.: 1372 / 2024

Ementa: Direito Administrativo. Inexigibilidade de licitação. Inteligência do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. "Contratação apresentação artística AURÉLIO CARVALHO com show de música pop/rock durante o evento de natal". Opinativo jurídico pela possibilidade da contratação com ressalvas.

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com escopo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística, "CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AURÉLIO CARVALHO COM SHOW DE MUSICA POP/ROCK DURANTE O EVENTO DE NATAL", nos termos do Processo Administrativo nº 155.009/2024.

A contratação direta pretendida será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a contratação do show artístico local/regional supracitado.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ**, ordenador da despesa, justifica o pedido nos seguintes termos:





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O evento de Natal, busca não apenas celebrar as tradições da época, mas também promover um impacto positivo duradouro para a cidade, trazendo desenvolvimento econômico, cultural e social, além de proporcionar um ambiente acolhedor e festivo para a população e visitantes. A presença de Aurélio Carvalho traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, isso contribui para ampliar a variedade de estilos musicais, oferecendo ao público uma programação eclética e culturalmente enriquecedora, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente de celebração que acolhe diferentes gerações. O show de Aurélio Carvalho, além de entreter, ajuda a promover um clima festivo e descontraído, estimulando a participação ativa da comunidade.

Para compor a programação musical do evento Natalino, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de Aurélio Carvalho, se justifica perante a relevância do trabalho do artista no cenário cultural musical tanto local, regional.

Aurélio Carvalho, carrega na bagagem influências do Rock nacional e internacional nas suas apresentações Show "Solo", músico em atividade desde 2014, já fez diversas apresentações em festas, festivais e casas noturnas. O novo Show é composto por um repertório de releitura do Rock com grandes hits que embalam novas e antigas gerações.

Portanto, a contratação de Aurélio Carvalho é uma escolha que enriquece a programação do evento, visando a oportunidade de promover uma festividade inclusiva, atraente e representativa para o público em geral no evento de Natal.

Ainda, consta nos autos, Quadro de Quantidades e Custos, com a descrição do objeto, conforme segue:

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

It	Cod. IPM	Descrição	Und.	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	237880	15830 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Show Musical Pop/Rock "AURÉLIO CARVALHO"	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

Os autos forma instruídos com a seguinte documentação:

- Requisição ao compras nº 4343/2024, seq. 01;
- Nota de reserva de dotação nº 13975/2024, seq. 02;
- DFD nº 75/2024, seq. 03;
- ETP nº 75/2024, seq. 04;
- MR nº 75/2024, seq. 05;
- Ofício pedido de inexigibilidade de licitação, seq. 06;
- Termo de referencia, seq. 07;
- Autorização ordenador de despesas, seq. 08;
- Indicação de fiscal de contrato e/ou seu substituto, seq. 09;





- Indicação de gestor de contrato e/ou seu substituto, seq. 10;
- Proposta Aurélio Carvalho, seq. 11;
- CPF Aurélio Carvalho, seq. 12;
- CNH Aurélio Carvalho, seq. 13;
- Currículo Aurélio Carvalho, seq. 14;
- Comprovante de endereço, seq. 15;
- Dados bancários, seq. 16;
- NF natal iluminado Aurélio Carvalho, seq. 17;
- Matéria jornal O popular, seq. 18;
- Matéria jornal O popular, seq. 19;
- Portfólio Aurélio Carvalho, seq. 20;
- Release Show, seq. 21;
- CND federal de débitos negativos, seq. 22;
- CND municipal de débitos negativos, seq. 23;
- CND estadual de débitos negativos, seq. 24;
- Programação Natal, seq. 25;
- ADF nº 994/2024, seq. 26.

Vieram os autos à PGM para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Contratação Direta

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em razão do procedimento de contratação direta, sem necessidade de licitação, deverá ser observado o art. 72, que dispõe:





Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo foi possível identificar: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, autorização da autoridade competente e Previsão no Plano Anual de Contratações, que geralmente é atestado no DFD.

É de extrema importância, a presença de todos os elementos supracitados para que a lei seja devidamente cumprida.

Acerca deste ponto, foram cumpridos integralmente os requisitos para contratação direta.





2.2 Da inexigibilidade de licitação

Conforme preconiza o administrativista Hely Lopes Meirelles *"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração"*¹.

A Lei nº 14.133/2021 trata de inexigibilidade de licitação no artigo 74, o qual, em seu inciso II, traz o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Percebe-se que o art. 74, inciso II, da Lei Geral de Licitações, condiciona a possibilidade da contratação ao preenchimento de 03 (três) requisitos, além da inviabilidade de competição. Em resumo:

- a) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- b) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo, e;
- c) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de artista, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório. No entanto, caso haja

¹ **Direito Administrativo Brasileiro**, Hely Lopes Meirelles, 36. ed. p, 295-296.





pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Em análise ao processo em questão, verifica-se que a pretensa contratação poderá ocorrer diretamente com os artistas, **ATRAVÉS DO PRÓPRIO ARTISTA AURÉLIO CARVALHO, inscrito no CPF N° 067.861.199-80**, conforme documentos anexos aos autos, sequência nº 12.

Ademais, conforme mencionado na justificativa e ofício anexo aos autos, o artista possui características específicas em seu ramo de atuação, inviabilizando, assim, a competitividade.

Neste sentido, elucida Marçal Justen Filho:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica





especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte².

Para além, destacamos os ensinamentos do prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acerca dos citados requisitos, *ipsis literis*:

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegada Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação. (...)

A contratação ou é feita diretamente com o artista ou com o seu empresário exclusivo, como tal entendendo-se o profissional ou agência que intermedeia, com caráter de exclusividade, o trabalho de determinado artista³. (...)

É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos.

Ainda consta em sequência nº 18 e 19 a publicação do jornal regional e outros meios de comunicação com as críticas referente a apresentações passadas, **demonstrando que a contratada é reconhecida pela opinião pública e conta com diversas apresentações pelo Município e região metropolitana.**

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2012, p. 366/367.

³ JACOBY FERNANDES, JORGE ULISSES – **Contratação direta sem licitação**. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 552, 554 e 555.





Ressalte-se, no que se refere à justificativa do preço a ser contratado, consta aos autos a declaração firmada pelo Secretário de Cultura e Turismo, de que os preços praticados no pedido de Inexigibilidade de Licitação são os usualmente celebrados pelo mercado, os valores definidos pela SMCT visam manter unanimidade e equidade de valores conforme a especificidade e característica do show a ser contratado, consoante à sequência nº 04 no ETP.

Cabe ressaltar que a avaliação da justificativa do preço e do valor relativo à contratação dos artistas, bem como a análise quanto à regularidade contábil e fiscal da empresa caberá à Controladoria-Geral do Município, a qual fará o ateste de regularidade e emitirá parecer favorável ou não à pretensa contratação.

Por outro lado, destacamos que a própria Lei nº 14.133/2024 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável, considerando qualquer que seja o procedimento, deve-se ater à instrução processual, com suas fases: justificativas; comprovações de preços, devendo ser confirmada a autenticidade das assinaturas de todos os contratos que instruem o presente procedimento quanto à justificativa do preço; clareza do objeto; planilha de custos; decisão da autoridade competente; publicações; visando sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Vislumbra-se dos autos à sequência nº 05 o ofício juntamente com a autorização do ordenador de despesa de compatibilidade com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação, além do mais a contratação de artista consagrado pela opinião pública.





Alerta-se, contudo, que mesmo na contratação direta, aplicam-se os princípios básicos da licitação, princípios estes que norteiam, em toda sua extensão, a atuação administrativa, visto que o administrador está obrigado a seguir a um determinado procedimento destinado a garantir a realização da melhor contratação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as informações prestadas pela Secretaria consulente, bem como pelos documentos apresentados nos autos, adotados como pressuposto para a elaboração do presente parecer, esta Procuradoria não se opõe ao prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que atendidas à seguinte recomendação:

Sigam,

À **Controladoria Geral do Município** para controle de regularidade formal e material da contratação pretendida.

Por fim, cumpre ressaltar que a análise desta PGM é de ordem formal, estando a oportunidade e conveniência da contratação dos autos em epígrafe sob responsabilidade da Secretaria solicitante, uma vez que esta Procuradoria não detém competência para analisar o mérito do pedido.

Araucária, 14 de novembro de 2024.

SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS

Procurador-Geral do Município

OAB/PR 23.423





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: ____ / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 155.009 / 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: ____ / 2024

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de cultura e Turismo, Sr. **ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ**, na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, o artista **AURÉLIO MIGUEL CARVALHO**, CPF nº 067.861.199-80, com sede na Av. Rua Ver Valetin Wolski, nº 11115, Porto das Laranjeiras, Araucária/PR, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regido em consonância com o Decreto Municipal nº 39.132/2023 e integralmente vinculado aos documentos contidos no Processo Administrativo nº 155.009/2024, em especial ao Termo de Referência, bem como conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, SHOW POP/ROCK DURANTE O EVENTO DE NATAL DA PREFEITURA DE ARAUCÁRIA COM O ARTISTA “AURÉLIO MIGUEL CARVALHO”**, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pela CONTRATADA, conforme regime de execução e modelo gestão previstos no Termo de



Referência, anexo no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024 e ao presente Contrato, cujo teor faz parte integrante da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência, bem como da sua proposta comercial, competindo-lhe;

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024.

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada,



mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

§ 8º – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento de todos os requisitos legais determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 10º – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

§ 11º – A contratação decorrente deste processo será gerida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como Gestor da contratação o servidor **MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**, matrícula nº 2414 e Gestor substituto, o servidor **RUBENS GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 10877, bem como Fiscal a servidora **JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST**, matrícula nº 6697-1 e Fiscal substituta, a servidora **DILMA KOVALCZYK**, matrícula nº 2727-1.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas.



§ 1º – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

§ 2º – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 3º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 5º – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 6º – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 7º – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 8º – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

§ 9º – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja



sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 10 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 11 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado.

§ 12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 13 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

§ 16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

§ 17 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação, conforme documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024.



§ 18 – A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz que sejam aplicáveis ao caso, bem como as reserva de cargos de cargos previstas na legislação, consoante artigo 116 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do nº 155009/2024 e Termo de Referência (anexo), bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sétima do presente instrumento e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 1º - Os serviços serão prestados em conformidade com as condições constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024.

§ 2º – Os prazos **de execução e vigência** do presente contrato serão de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com os documentos apresentados Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024, devidamente atestada pela



Secretaria solicitante, acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo e Ateste dos serviços.

§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a



manutenção das condições de execução exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

$$I = (TX) \frac{I}{\frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação		
Referência de Dotação:	1009	
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMCT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0010	Programa Municipal de Cultura
Ação:	2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos
Elemento:	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000	Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo:	01000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como obedecerá às disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.132/2023, assegurada, em qualquer caso, a garantida à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações deverão respeitar o disposto no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º – O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual obedecerá ao disposto no artigo 137, artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas artigo 180 e ss. do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e, poderá ser:

§ 1º - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

§ 2º - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



§ 3º - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 4º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º – Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.



§ 5º – Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024 e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução



dos serviços.

§ 6º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A subcontratação ocorrerá mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e somente para os serviços que ultrapassem a competência técnica do responsável, devendo o pagamento da subcontratada ser efetuado, no máximo dois dias após o recebimento do Município. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 – O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155.009/2024, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Ordenador da Despesa

AURÉLIO MIGUEL CARVALHO

CPF nº 067.861.199-80
Contratado

TESTEMUNHAS :

1) _____ 2) _____
RG: _____ RG: _____



TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°.: ____/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 155.009/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística para atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: Artista: AURÉLIO CARVALHO, nos termos do Processo Administrativo nº 155.009/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00. (mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento.

CONTRATADO: AURÉLIO MIGUEL CARALHO – pessoa física, inscrita sob o CPF nº 067.861.199-80.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e O Decreto Municipal nº 39.132/2023.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de ____ de 2024.

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

À CGM, conforme Parecer Jurídico anexo.

Araucária, 28/11/2024 19:06

SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS
PGM - PROCURADOR-GERAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2024 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 067.861.199-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6749.AAD4.14BE.6108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06786119980

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL Nº 4153

Relatório nº 4153 - Processo Nº.: 155009/2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024

DATA DO PROCESSO: 29/10/2024

VALOR: R\$ 1.600,00

RESUMO DO OBJETO: Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo:

Artista: AURÉLIO CARVALHO

Data das apresentações:

-13 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00;

-20 de Dezembro de 2024. Horário: 19:00.

NOME: AURÉLIO CARVALHO

CPF: 067.861.199-80

Responsável: Elifas Vaz Chiquito Júnior

Check List: 47 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumprimento

1 - 01) Abertura de Processo Administrativo, com o Pedido de Inexigibilidade de Licitação, indicando o artigo da Lei da 14.133/2021, assinado pela Autoridade Máxima do órgão, contendo o DFD, ETP, MR e TR, justificando o interesse da Administração?

Atendeu

Processo Administrativo nº. 155009/2024

Pedido de Inexigibilidade, justificado e assinado pela autoridade máxima, sequência 6

2 - 02) Disponibilidade Orçamentária (Requisição ao Compras e Nota de Reserva) e Ateste de Disponibilidade Financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Art. 150 da Lei 14.133/2021 e Art. 375 do Decreto Municipal 39.132/2023?

Atendeu

Requisição ao Compras nº 4343/2024, sequência 1

Nota de Reserva de Dotação Nº 13975/2024, 14217/2024, sequência 2

Ateste n.º 986/2024, sequência 26

3 - Quando Produtor Rural, está regular com o ITR (Imposto Território Rural)?

Não se aplica

4 - Consulta ao sítio do TCE/PR, CEIS e CNJ para verificação de fatos impeditivos?

Não atendeu

5 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal?

Atendeu

Certidão Federal válida até 11/03/2025

Certidão Estadual válida até 10/01/2025

Certidão Municipal válida até 27/11/2024

6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS/TRABALHISTA?

Não se aplica

7 - Cópia do Contrato Social da contratada e suas alterações ou documento equivalente?

Não se aplica

8 - Nos casos de treinamento foi expedido Autorização da Secretaria Municipal de Governo?

Não se aplica

9 - 09) Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação pela Autoridade Máxima do Órgão?

Atendeu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:55 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p6573bce6394aa>.



Autorização, sequência 8	
10 - 10) Parecer Jurídico, Termo de Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato? Parecer Jurídico Nº.: 1372/2024, favorável, sequência 27 Ato de Inexigibilidade, sequência 29 Minuta Contrato, sequência 28	Atendeu

Observação:

No entanto, fazemos as seguintes ressalvas:

I - Atualização das Certidões Negativas na oportunidade da assinatura do Contrato, impreterivelmente, e a manutenção das mesmas condições de regularidade durante toda a vigência contratual, como também, recomendamos a confirmação da autenticidade das Certidões sempre que for necessária sua renovação.

Segue ao Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

Após, à SMAD - DEPARTAMENTO DE APOIO EM CONTRATOS - CADASTRO para cadastro e demais providências.

Por fim, para assinatura, publicação e demais encaminhamentos, conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 39.132/2023.

Resultado Apurado

Pelo presente, o Controlador Geral do Município de Araucária no uso de suas atribuições, certifica que o processo de Inexigibilidade acima identificado apresentou a devida regularidade atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 39.132/2023 e demais normas.

Araucária, 29 de novembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6573bce6394aa>.





DESPACHO

Processo nº 155009/2024 - SMCT - Inexigibilidade - Contratação de atração musical para o evento de Natal 2024

Tratam os presentes autos de pedido de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com escopo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de apresentação artística, “CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AURÉLIO CARVALHO COM SHOW DE MUSICA POP/ROCK DURANTE O EVENTO DE NATAL”, nos termos do Processo Administrativo nº 155.009/2024.

A Controladoria Geral do Município, mediante o Controle Interno, é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 70 e 74, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município Araucária, na Lei Municipal 1547/2005 e das demais normas pertinentes.

Ressalta-se, ainda, a fundamentação jurídica do sistema de controle interno referente à Lei Federal 14.133/2021 que trata do seu papel fundamental, artigos 169 e 173, quanto aos contratos e licitações na Administração como um **APOIO** aos agentes de licitação e fiscais de contrato.

Os autos vieram à Controladoria Geral do Município para manifestação, conforme o PARECER Nº 1372/2024:

Cabe ressaltar que a avaliação da justificativa do preço e do valor relativo à contratação dos artistas, bem como a análise quanto à regularidade contábil e fiscal da empresa caberá à Controladoria-Geral do Município, a qual fará o ateste de regularidade e emitirá parecer favorável ou não à pretensa contratação.

+55 41 3614-1537





Os parâmetros para a formação de preço (valor estimado) para aquisição de bens e serviços em geral estão elencados no §1º do Art. 23 da Lei nº. 14.133/2024, ou seja, são requisitos legais a serem observados pela administração pública nas contratações, sejam mediante licitação ou contratação direta.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;





III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

A instrução para a contratação direta é tratada no Artigo nº. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Controladoria Geral

+55 41 3614-1537

controladoria@araucaria.pr.gov.br

Documento Assinado Digitalmente em 29/11/2024 09:04:58 por LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA

Intro

113 / 124

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 09:04-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94a7426d9dad>.
POR LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA - (943.424.079-49) EM 29/11/2024 09:04





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Já a inexigibilidade, é tratada no Artigo nº. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nota fiscal (sequência 37) e cotação (sequência 11), conforme exige o § 4º do Art. nº. 23 da Lei 14.133/2021.

Também formalizou o processo administrativo, conforme rege o Art. nº. 72 da Lei 14.133/2021, com o Documento de Formalização da Demanda (sequência 03), Estudo





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Técnico Preliminar (sequência 04), Mapa de Riscos (sequência 05) e o Termo de Referência (sequência 07).

A justificativa da necessidade, encontra-se no Documento de Formalização da Demanda:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O evento de Natal, busca não apenas celebrar as tradições da época, mas também promover um impacto positivo duradouro para a cidade, trazendo desenvolvimento econômico, cultural e social, além de proporcionar um ambiente acolhedor e festivo para a população e visitantes. A presença de Aurélio Carvalho traz para o evento uma atração capaz de atrair um público variado, isso contribui para ampliar a variedade de estilos musicais, oferecendo ao público uma programação eclética e culturalmente enriquecedora, ampliando o alcance do evento e criando um ambiente de celebração que acolhe diferentes gerações. O show de Aurélio Carvalho, além de entreter, ajuda a promover um clima festivo e descontraído, estimulando a participação ativa da comunidade.

Para compor a programação musical do evento Natalino, com apresentações direcionadas a todo o público em geral, a contratação de Aurélio Carvalho, se justifica perante a relevância do trabalho do artista no cenário cultural musical tanto local, regional.

Aurélio Carvalho, carrega na bagagem influências do Rock nacional e internacional nas suas apresentações Show "Solo", músico em atividade desde 2014, já fez diversas apresentações em festas, festivais e casas noturnas. O novo Show é composto por um repertório de releitura do Rock com grandes hits que embalam novas e antigas gerações.

Portanto, a contratação de Aurélio Carvalho é uma escolha que enriquece a programação do evento, visando a oportunidade de promover uma festividade inclusiva, atraente e representativa para o público em geral no evento de Natal.

Nos Artigos nº. 53 e 54 da Lei 14.133/2021, temos como se deve proceder a contratação, após a fase preparatória (instrução do processo de acordo com a lei):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de CONTRATAÇÕES DIRETAS, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim sendo, no que condiz ao solicitado pela Procuradoria-Geral do Município em seu PARECER Nº.: 1372 / 2024 (sequência 27), algumas destas solicitações extrapolam o limites desta Controladoria, pois a conveniência e oportunidade,

Controladoria Geral

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

a justificativa da contratação e a instrução do processo, conforme Artigos nº. 23, 72 e 74 da Lei 14.133/2021 cabem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e análise legal, conforme Artigos nº. 53 e 54 da Lei 14.133/2021, cabe à Procuradoria, nos limitando a regularidade formal, material e fiscal.

Desta forma, a Controladoria Geral Município acata como verdadeiras a alegações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, opinando pelo prosseguimento do processo, desde que atendidas as recomendações do parecer jurídico, se houverem, respeitadas a Lei nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 39.132/2023.

Segue à SMAD – DLC – RECEPÇÃO DE PROCESSOS para demais encaminhamentos.

Em 29 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral do Município

EJR

+55 41 3614-1537





Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue ao Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

Após, à SMAD - DEPARTAMENTO DE APOIO EM CONTRATOS - CADASTRO para cadastro e demais providências.

Por fim, para assinatura, publicação e demais encaminhamentos, conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 39.132/2023.

Araucária, 29/11/2024 09:08

ELIFAS VAZ CHIQUITO JUNIOR
CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências.

Araucária, 29/11/2024 09:15

ANGELA MARIA KOLITZKI
SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 155.009/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística para atração musical para o evento de Natal 2024, a ser realizado no Parque Cachoeira, conforme dados abaixo: **Artista:** AURÉLIO CARVALHO, nos termos do Processo Administrativo nº 155.009/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00. (mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento.

CONTRATADO: AURÉLIO MIGUEL CARALHO – pessoa física, inscrita sob o CPF nº 067.861.199-80.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e O Decreto Municipal nº 39.132/2023.

Prefeitura do Município de Araucária 29 de novembro de 2024

ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 14:40:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc7b2358649af>.
POR ALEXANDRE INCKOT MIKOSZ 03390654941 - (033.906.549-41) EM 29/11/2024 14:40





Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMCT - NAF

I) Efetuada a juntada ao anexo 34 do presente processo do ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo(a) Ilmo(a) Secretário(a);

II) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível na tramitação a fim de evitar eventuais entraves nos cadastros dos processos das demais Secretarias;

III) Após assinado, retornar o processo à SMAD-DLC para finalização do cadastro;

Cordialmente,

Araucária, 29/11/2024 14:24

JUCILEIDE VIANA DOS REIS
SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

À SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS

Segue o com o termo assinado.

Araucária, 29/11/2024 14:41

MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI
SMCT - NAF



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 155009/2024

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências.

Araucária, 29/11/2024 14:49

MARILAINE DUTRA NASCIMENTO
SMAD - DLC - COMPRAS E CADASTROS